

**TECHNOS S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF 09.295.063/0001-97  
NIRE 33.3.0029837-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da **TECHNOS S.A.** (“Companhia” ou “Technos”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia” ou “AGOE”) que será realizada no dia 30 de abril de 2025, às 10h00, **de modo exclusivamente digital**, nos termos do Artigo 5º, §2, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM nº 81/22”), por meio da Plataforma “*Microsoft Teams*” (“Plataforma Digital”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2025;
- (iii) deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025;
- (v) fixação do número de membros que irão compor o Conselho de Administração; e
- (vi) eleição dos membros do Conselho de Administração.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, tendo em vista os cancelamentos de ações em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia, aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração de 13.05.2024, 28.06.2024, 12.08.2024 e 10.03.2025; e
- (ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a realização de ajuste formal no artigo 5º, conforme item (i) da Ordem do Dia.

Os documentos e informações necessários para a participação e exercício do direito de voto na AGOE encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-907, e nas páginas da internet da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.grupotechnos.com.br](http://www.grupotechnos.com.br)), na forma da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 e da RCVM nº 81/22.

**Instruções Gerais para a Participação na Assembleia:**

## **I. Participação Remota por meio da Plataforma Digital**

Os acionistas da Technos poderão, sem prejuízo da faculdade de utilizar-se do boletim de voto a distância conforme item II abaixo, participar da AGOE em tempo real, de forma remota, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, com a utilização de recursos de vídeo e áudio.

O acionista que desejar participar da Assembleia por meio digital **deverá solicitar previamente o cadastramento na AGOE mediante envio dos seguintes documentos até às 10h00 de 28 de abril de 2025**, para a sede da Companhia, na **Avenida das Américas, nº 4200, bloco 5, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-907**, ou para o e-mail: **ri@grupotechnos.com.br**, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores:

- Documento de identidade (serão aceitos os seguintes documentos: RG, RNE, Passaporte, CNH ou carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais).
- No caso de acionista pessoa jurídica, cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e do ato que comprove os poderes de representação dos representantes, além dos documentos de identidade dos representantes, acima listados.
- No caso de acionista Fundo de Investimento, cópia do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social da gestora ou administradora, conforme o caso, bem como o ato que comprove os poderes dos representantes da gestora ou administradora que representem o Fundo na Assembleia, além dos documentos de identidade dos representantes, acima listados.
- Para pessoas jurídicas e fundos de investimento estrangeiros, não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização ou apostilamento. Apesar disso, para documentos que não tenham como idioma de origem o português, o inglês ou o espanhol deverão apresentar também a tradução juramentada dos referidos documentos.

**Caso o acionista seja representado por procurador**, além de documentos pessoais do procurador, é necessário apresentar:

- Vias originais dos instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).
- Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não assinar eventual procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo (cópia do estatuto social, do contrato social ou do regulamento do fundo de investimento atualizado, acompanhado do ato que investe o representante dos poderes necessários).
- No caso de pessoas jurídicas cujos representantes não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pelo seu conselho de administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação, quando aplicável.
- No caso dos acionistas fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador e/ou gestor do fundo ou de procurador devidamente

constituído, na forma da regulamentação que lhe for aplicável.

- Para pessoas jurídicas e fundos de investimento estrangeiros, não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização ou apostilamento. Apesar disso, para documentos que não tenham como idioma de origem o português, o inglês ou o espanhol deverão apresentar também a tradução juramentada dos referidos documentos.

### **A ausência de cadastramento prévio nos termos acima impedirá o acionista de participar da AGOE por meio da Plataforma Digital.**

Uma vez recebida e validada a documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista ou ao procurador, conforme o caso, os dados para participação na AGOE por meio da plataforma ora referida. O acionista que participar da Assembleia por meio da plataforma digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do Artigo 47, §1º da RCVM nº 81/22.

Para participar da Assembleia por meio digital, o acionista precisará ter instalado em seu dispositivo eletrônico a plataforma *Microsoft Teams*, cujo download poderá ser realizado pelo link <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/download-app>.

## **II. Boletim de Voto a Distância**

Alternativamente, os acionistas poderão votar nas matérias constantes da ordem do dia da AGOE mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto à distância, disponibilizado nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.grupotechnos.com.br](http://www.grupotechnos.com.br)), diretamente para a Companhia, por correio postal – para o endereço Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-907 - ou para o e-mail [ri@grupotechnos.com.br](mailto:ri@grupotechnos.com.br).

Além disso, os acionistas poderão exercer o direito de voto mediante transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para (i) seus custodiantes ou (ii) a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários.

**As instruções de voto deverão ser recebidas pela Companhia, pelo custodiante ou pelo escriturador em até 4 (quatro) dias antes da data da AGOE, ou seja, até 26 de abril de 2025 (inclusive), nos termos da RCVM nº 81/22.**

O acionista que enviar o boletim de voto a distância poderá participar da AGOE. No entanto, caso este acionista exerça o direito de voto na AGOE, o seu boletim de voto a distância será integralmente desconsiderado e os votos proferidos em tempo real serão considerados válidos.

**III. Voto Múltiplo:** O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., na Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, e na RCVM nº 81/22. Ainda nos termos do artigo 141, §1º, da Lei das S.A., o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE.

**IV. Conselho Fiscal:** Em observância ao disposto no artigo 5º, I-A, da RCVM 81/22, a Companhia informa que, nos termos da Resolução CVM 70/22, o percentual mínimo de participação do capital votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 4% (quatro por cento) do capital social com direito a voto.

**V. Justificativa pela escolha da modalidade digital.** A Companhia optou por realizar a AGOE de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da

Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave.

**VI. Quórum de Instalação.** A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, em relação às matérias, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

No entanto, no que diz respeito às matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, que dizem respeito a alterações ao Estatuto Social da Companhia em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

**Renato José Goettems**  
*Presidente do Conselho de Administração*